



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**RESOLUÇÃO CD-3, de 16 de fevereiro de 2022.**

Revogada pela Resolução CD-14, de 10 de agosto de 2022.

*Altera a Resolução CD-029/21, que estabelece parâmetros e diretrizes para fixação dos valores referenciais de bolsas de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional e estímulo à inovação.*

~~O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: i) a Resolução CD-15/20, de 30 de junho de 2020, ii) o que consta no processo 23062.013000/2020-01; iii) o que foi deliberado na 501ª Reunião do Conselho Diretor, em 15 de fevereiro de 2021,~~

**RESOLVE:**

~~Art. 1º Alterar o caput do art. 6º da Resolução CD-029/21, de 23 de julho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 6º Os valores referenciais de bolsas a serem concedidas a discentes do GEFET MG ou de instituições de ensino conveniadas deverão ser compatíveis com a qualificação do discente, sua experiência acadêmica e profissional, a natureza da atividade a ser desenvolvida e a carga horária envolvida, e não deverão exceder a 3 (três) vezes os valores estabelecidos pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para modalidades de bolsas no país ou no exterior, conforme tabela a seguir:~~

| <b>Qualificação do Discente</b>                               | <b>Modalidade CNPq</b>           |
|---|----------------------------------|
| Em curso Técnico de Nível Médio ou Graduação                  | IC (Iniciação Científica)        |
| Em curso de Especialização                                    | 70% da GM (Mestrado)             |
| Em curso de Mestrado  | GM (Mestrado)                    |
| Em curso de Doutorado   | GD (Doutorado)                   |
| Em curso Técnico de Nível Médio ou Graduação – Em Intercâmbio | SWG (Graduação Sanduíche)        |
| Em curso de Mestrado – Em Intercâmbio                         | 70% da SWE (Doutorado Sanduíche) |
| Em curso de Doutorado – Em Intercâmbio                        | SWE (Doutorado Sanduíche)        |

~~Art. 2º Determinar a correção de erro material, para renumerar o segundo art. 6º da Resolução CD-029/21, de 23 de julho de 2021, que passa a ser o Art. 6º A.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Publique-se e cumpra-se.~~

~~Prof. Flávio Antônio dos Santos~~  
~~Presidente do Conselho Diretor~~